



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2019.04.091/2019/PMA.SEMUTRAN referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo DE PRAZO, SEM ACRESCIMO DE VALOR**, proveniente do **Contrato nº 007/2018-PMA.SEMUTRAN**, Oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 007/2018-SEMUTRAN**, por mais 08 (oito) meses – a contar a partir 17 de abril de 2019, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório PP. nº 2018.001 – PMA-SEMUTRAN, cujo objeto é os serviços de Engenharia/Sinalização Horizontal e Vertical. Consta nos autos Parecer 016/2019 – ASJUR/SEMUTRAN. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigência do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará” e Recomendamos que seja anexada nos autos a Justificativa, assinada pelo Ordenador de Despesas.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 21 de maio de 2019.